

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEGOV Nº 103
DE 29 DE JANEIRO DE 2013.**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380 de 09 de janeiro de 2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2013 e o Decreto nº 44.040 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2013, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o constante no processo nº E-12/006/11/2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Execução das ações referentes ao PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 01.01.2013 – término: 31.12.2013.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN.

UO: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN

UG 2133 00 – Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro – DETRAN

IV – PARA/Executante: 1401 – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO: 1401 – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UG: 1401 00 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
2133.06.122.0002.2660	3190	10	10.039.740,00
2133.06.122.0002.8021	3390	10	64.000,00
2133.06.125.0064.4111	3390	10	5.716.265,00
	4490	10	458.795,00
	TOTAL		16.278.800,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04 de 23/07/2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013.

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ
Concedente

WILSON CARLOS CARVALHO
Secretário de Estado de Governo – SEGOV
Executante